

Colina

Sociedade Filantrópica Hospital José Venâncio 61.294,19
D.R. 07 — BAURU

Jaú

Irmãdade de Misericórdia de Jahu 494.828,02

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes 13 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF
Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social
Publicado na Casa Civil, aos 13 de agosto de 1981.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.548, DE 13 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 33 da Lei n.º 8.662, de 21 de janeiro de 1965, regulamentada pelos artigos 1.º e 3.º das Disposições Transitórias do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 74 304,60 (setenta e quatro mil, trezentos e quatro cruzeiros e sessenta centavos) para aquisição de equipamentos à seguinte instituição assistencial:

D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Santa Fé do Sul

Irmãdade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul.
Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social
Publicado na Casa Civil, aos 13 de agosto de 1981.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.549, DE 13 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para construção à seguinte instituição assistencial:

D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital

«Sociedade Beneficente de Senhoras — Hospital Sirio Libanês».

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 13 de agosto de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.550, DE 13 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital

Fundação Antonio Prudente.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 13 de agosto de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.551, DE 13 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 15.900.000,00 (quinze milhões e novecentos mil cruzeiros) para construção às seguintes instituições assistenciais:

D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO

Santana do Parnaíba

Santa Casa de Misericórdia de Santana do Parnaíba 2.000.000,00

D.R. 04 — SOROCABA

Cesário Lange

Beneficência Hospitalar de Cesário Lange 2.000.000,00

Itararé

Santa Casa de Misericórdia de Itararé 2.000.000,00

D.R. 05 — CAMPINAS

Espírito Santo do Pinhal

Irmãdade do Hospital "Francisco Rosas" a Santa Casa de Misericórdia de Pinhal 2.000.000,00

Pedreira

Sociedade Beneficente de Pedreira 1.500.000,00

D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO

Monte Azul Paulista

Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo — Hospital São Vicente de Paulo 500.000,00

D.R. 07 — BAURU

Piratininga

Santa Casa de Misericórdia de Piratininga 3.000.000,00

D.R. 09 — ARAÇATUBA

Guaraçai

Hospital Maternidade de Guaraçai 2.000.000,00

D.R. 11 — MARÍLIA

Vera Cruz

"Assistência Social São Vicente de Paulo de Vera Cruz", Departamento: Hospital Beneficente São Vicente de Paula 900.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social
Publicado na Casa Civil, aos 13 de agosto de 1981.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.552, DE 13 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para construção à seguinte instituição assistencial:

D.R. 03 — VALE DO PARAIBA

Taubaté

Lar Irmã Amália sob o Patrocínio de São José.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — O auxílio concedido se destina à execução do "Programa Integrado Centro de Convivência Infantil" — CCI.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 13 de agosto de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.553, DE 13 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o "Plano de Concessão de Subvenção" às instituições assistenciais de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 842.962.000,00 (oitocentos e quarenta e dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As instituições assistenciais incluídas no "Plano de Concessão de Subvenção" de que trata o artigo anterior, fica concedida no exercício de 1981 subvenção na importância de Cr\$ 46.303.000,00 (quarenta e seis milhões, trezentos e três mil cruzeiros) correndo a despesa à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 13 de agosto de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.